

# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### **CONTRATO Nº 48/2015**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MÁRIO CESAR MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.394.513/0001-27, estabelecida à Avenida Antônio Cunha, 980, em Curiúva, neste Estado, representada por seu representante legal, CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.569.452-7 e inscrito no CPF-MF sob o nº 058.887.999-12, residente e domiciliado em Curiúva, neste Estado, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamentos e materiais de informática consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 07/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

Item	Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
03	30	Cabo de força para microcomputador	R\$ 4,68	R\$ 140,40
04	15	Cabo USB	R\$ 4,00	R\$ 60,00
06	02	Cooler FAN	R\$ 5,34	R\$ 10,68
07	05	Filtro de linha	R\$ 18,60	R\$ 93,00
13	04	Mini mouse óptico	R\$ 20,07	R\$ 80,28
15	10	Mouse óptico 03 botões	R\$ 10,04	R\$ 100,40
18	01	Notebook 14"	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00

**Parágrafo primeiro** – Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente as finalidades que se espera e obedecer rigorosamente às informações técnicas fornecidas por ocasião da apresentação da proposta.

# Cláusula Segunda - Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

#### Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o total de R\$ 2.594,76 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme individualizados na cláusula primeira.

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

## Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados e Equipamento de Processamento de Dados.

## Cláusula Sexta - Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados, em nenhuma hipótese.

# Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 07/2015 e;
  - b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fazer a entrega dos produtos à CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias, no endereço indicado;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela autenticidade e especificações técnicas dos materiais e equipamentos objeto deste contrato;
- d) Promover a devida substituição em caso de defeitos ou quaisquer problemas que comprometam a qualidade do produto e impossibilidade de seu uso para os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

#### Cláusula Oitava - Prazo de entrega:

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, dentro de 30 (trinta) das a partir da assinatura do contrato;
- b) Serão de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) Os produtos serão entregues acompanhados de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

# Cláusula Nona - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

ei nº 🎷 nções



# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### Cláusula Décima - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único -** O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

# Cláusula Décima Segunda - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

# Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

# Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 13 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA-ME CNPJ nº 17,394.513/0001-27 Carlos Vinicio Bueno Constanski RG nº 9.569.452-7 - CPF-MF sob o nº 058.887.999-12

Testemunhas:

PAULO ROGERIO GOMES RG 13.467.920-4 CPF 004.798.169-56

ANTONIO EARLOS FLENIK RG 4.748.712-9 CPF 686.897.219-91